

LEGADO DE GRANDES AMIGOS

descanse em paz,
Aluizio Monttechiari

PÁGINA 2

STF BATE O MARTELO

técnico em farmácia não
pode ser responsável técnico

PÁGINA 3

ALERTA DE GOLPE

Agência divulga nova
tentativa de estelionato

PÁGINA 4



SINCOFARMA-RIO

SETEMBRO 2020

Av. Almirante Barroso, 2 / 17º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-000

www.sincofarma-rj.org.br

Com retorno do Departamento Médico, Sincofarma-Rio tem funcionamento pleno

O Departamento Médico do Sincofarma-Rio, responsável pelos exames (ASO) periódico, demissional, admissional, de retorno ao trabalho e de mudança de função, retomará seus atendimentos neste mês de setembro, seguindo as recomendações das Regras de Ouro do Município do Rio de Janeiro.

Neste primeiro momento, o funcionamento será somente às terças-feiras, no período de 13h às 18h, com maiores intervalos entre as consultas.

O respeito aos protocolos será uma premissa do atendimento, garantindo a devida segurança dos pacientes e nossos colaboradores.

A importância do retorno da medicina do trabalho

Por conta da pandemia, os serviços presenciais do Sincofarma-Rio foram temporariamente suspensos, obedecendo as recomendações de distanciamento físico. Nesse período, os atendimentos administrativos foram efetuados virtualmente, assim como negociações, como a CCT dos motociclistas.

A reabertura de Sede, que contempla, inclusive, o Departamento Médico, volta a prestar serviços essenciais aos nossos associados. No caso, a medicina do trabalho é garantia à saúde física, psicológica ou afetiva dos colaboradores contra riscos químicos, físicos, biológicos ou ergonômicos, entre outros, a que são expostos durante o exercício de sua função. Esse cuidado, que é exigência da legislação, reflete positivamente para as empresas.

Isso permite também que haja a criação de medidas preventivas, ou seja, evitando problemas antes que aconteçam. O médico trabalhista também pode alertar a empresa sobre qualquer situação que possa gerar um estresse na saúde física e mental do trabalhador.

Vale lembrar que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no artigo 168, obriga o empregador, por sua conta, a submeter os colaboradores a realizarem exames médicos. Isso ocorre no ato da admissão, ato de demissão e de maneira periódica para avaliar a saúde do funcionário.



Isso significa que toda empresa que admite trabalhadores em seu regime de funcionários está sujeita a seguir essa regra, devendo aplicar as medidas indicadas nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego. De acordo com isso, as empresas são obrigadas a elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

E isso é obrigatório para todas as empresas, assim como as instituições do Estado. Esses negócios devem garantir que todos os seus funcionários estejam em vigilância de saúde, especialmente para pessoas acima de 50 anos.

Editorial

Felipe Terrezo

Presidente SINCOFARMA-RIO



O legado é infinito

Nestes momentos difíceis que o mundo vive, onde todos somos obrigados a refazer nossos hábitos, mudar comportamentos pessoais e empresariais, muitas vezes passamos a ter tempo que entendíamos nunca ter e forçadamente nos vimos obrigados a um maior convívio familiar que muitas vezes ficava à margem em virtude de nossas atribuições, rever alguns conceitos, lembrar de fatos e coisas do passado, tentar enxergar como será o futuro, mesmo sem ter noção de como se comportará a humanidade.

Nestas lembranças, é recorrente revermos a nossa trajetória de vida, enxergar erros e acertos, lembrar de pessoas, principalmente daquelas que, em algum momento de nossas vidas, se mostraram importantes.

Lembramos de alguns amigos que apesar de travar o bom combate tombaram ante à pandemia ou mesmo por outro qualquer problema. Porém, chego a conclusão que mesmo não estando fisicamente entre nós, que suas trajetórias de vida dentro do segmento os tornarão imortais. Algum fato, marca, bandeira e atitudes sempre nos remeterá às recordações.



Em agosto perdemos nosso amigo Aluizio Monttechiari, pessoa ímpar, sorriso fácil, temperamento conciliador e sempre disposto a doar o seu tempo em busca do sonho de muitos. Sempre seguro e coerente, nunca deixou de abrir a porta para quem quer que seja, sempre com sua bondade procurava ajudar a todos. Deixa vários legados pessoais e profissionais, como a criação do banco de cadeira de rodas para atender quem precisava, ser um dos fundadores da Ascoferj, ser fundador e o primeiro presidente da Cityfarma, fundador e primeiro presidente da Top Farma, e diretor presente e participativo do Sincofarma-Rio, onde esteve por vários anos sempre atuando com sua sabedoria.

Falando do meu amigo Aluizio, estendo a todos aqueles do nosso setor que não mais estão entre nós. São muitos e cada um com suas excelências e qualidades.

Descansem em paz, Aluizio e demais amigos. Obrigado por tudo, o setor farmacêutico agradece.

Um grande abraço.

OPORTUNIDADE

VENDE-SE FARMÁCIA NA BARRA DA TIJUCA - **BOA SAÚDE** - 4X a fêria, bom estoque e ótimas instalações.

Localizada na Av. Abelardo Bueno, 119, ljs 111/112 / Condomínio Office Park, ao lado da Perinatal

Tel. para contato - (21) 99644-8705 com MIGUEL ADAMOLI

STF: Técnico em farmácia não pode assumir responsabilidade por drogaria

STF define que técnico em farmácia não pode assumir responsabilidade por drogaria, sendo a mesma de responsabilidade de farmacêuticos. Ao julgar o recurso extraordinária, em sessão virtual que se encerrou em 21 de agosto, a Corte considerou válida a Lei 13.021/14, que impede o técnico em farmácia de assumir responsabilidade por drogaria.

A compra desses produtos em farmácias e drogarias somente poderá ocorrer mediante apresentação da receita médica em duas vias, devendo a primeira via ser retida no estabelecimento. Cada receita terá validade de 30 dias, a partir da data de emissão, e poderá ser utilizada apenas uma vez.

O recurso foi interposto por um técnico em farmácia que teve negado pelo Conselho Regional de Farmácia de MG pedido de emissão de Certificado de Regularidade Técnica em seu nome para que pudesse assumir a responsabilidade técnica por drogaria.

O RE alegava violação aos artigos 5º, inciso XIII, e 170, caput, da CF, além de desrespeito aos princípios do trabalho, dignidade humana e livre

iniciativa. Argumenta que existe distinção entre farmácia e drogaria, nos termos da lei 5.991/73, alegando que não há exigência de formação em nível superior para ser responsável em drogaria por não envolver manipulação de fórmulas, mas apenas comércio de medicamentos.

Mas o relator, ministro Marco Aurélio, concluiu que os arts. 5º e 6º, I, da Lei 13.021/14, ao versarem ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogarias, são compatíveis com a Constituição Federal, tendo em vista o interesse público, consubstanciado na proteção da sociedade, ante o exercício de profissão capaz de gerar graves danos à coletividade.

O ministro indagou: a responsabilidade técnica por drogaria, sem diploma universitário, pode afetar outrem?

"A resposta é desenganadamente positiva. Causa prejuízo, à primeira vista, ao cliente, deixando-o desguarnecido de informações em relação ao medicamento prescrito, bem como ao uso inadequado e irracional. Também revela lesão à coletividade, considerada a proteção à saúde."

ANVISA ANUNCIA QUE VAI ATUALIZAR AS RDCS 344 E 302

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) anunciou durante a 16ª Reunião da Diretoria Colegiada, no dia 26 de agosto, que vai atualizar a RDC 44/2009, que trata das boas práticas farmacêuticas, e a RDC 302/2005, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

O objetivo estaria em contrabalançar o que definem estas normas sanitárias com a Lei Federal nº 13.021/2014, publicada posteriormente e que ampliou serviços que podem ser prestados nos estabelecimentos farmacêuticos.

Conte conosco para proteger o seu maior patrimônio
25 anos de bons atendimentos. Seja nosso cliente!



Instalações de CFTV, PABX e sistemas de alarme.
Ligue e faça um orçamento sem compromisso.
JR. Salzano Telecomunicações LTDA.
Rua Aristides Caire nº 281, Loja A - Méier
Tel.: (21) 2281 3761 / 99961 3796



Senado avalia afastamento de gestantes do trabalho presencial durante a pandemia

O Senado pode votar em breve projeto de lei que obriga o afastamento de gestantes do trabalho presencial durante o estado de calamidade pública, causado pelo novo coronavírus. O PL 3.932/2020 foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 26 de agosto e, de acordo com o texto, a gestante ficará à disposição para trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

As autoras da proposta, deputada Perpétua Almeida (PCdoB-AC) e outras 15 parlamentares, ressaltaram que o isolamento social é a medida mais eficaz para evitar a Covid-19, sendo assim, necessário o afastamento das gestantes, pois, segundo elas, uma infecção pode comprometer a evolução da gestação.



As autoras citaram, na justificativa do projeto, uma publicação do International Journal of Gynecology and Obstetrics que reporta a ocorrência de 124 óbitos maternos causados pela Covid-19 no Brasil entre 1º de janeiro e 18 de junho de 2020. Por conta disso, a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) informou que mortes maternas podem ter aumento de 7% no ano de 2020. A Febrasgo afirmou ainda que esse número no Brasil é 3,5 maior que a soma do número de mortes maternas, por Covid-19, já reportado por outros países até o momento.

ANVISA ALERTA: CUIDADO COM O ESTELIONATO

A Anvisa alerta a população sobre um golpe de estelionato em nome da Agência. Segundo denúncias recebidas, pessoas estão se passando por servidores da instituição, oferecendo vantagens e facilidades indevidas junto à Anvisa. Há relatos de tentativas de golpes como esse em Roraima e no Rio de Janeiro, usando o nome do gerente geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras, Norberto Polla.

A prática ilegal se baseia em ligações para as empresas, com informações de processos indeferidos pela Agência aparentemente captadas no Diário Oficial da União. No momento do contato, o estelionatário se apresenta como servidor da Anvisa e se oferece para dar provimento e celeridade ao recurso, mediante pagamento realizado na conta-corrente dos estelionatários.

A Anvisa informa que tal prática é ilegal e se configura como estelionato. A Agência não faz contato direto com empresas oferecendo qualquer tipo de vantagem ou facilidade.

Senac aposta em cursos respeitando os protocolos da Covid-19

O Senac RJ oferece novas turmas de cursos técnicos e livres, em diversas áreas, com início em setembro e outubro. A retomada do calendário de 2020 inclui 54 opções de cursos de formação inicial e continuada, técnicos e workshops, a preços especiais e com opções de parcelamento, garantindo uma boa oportunidade para quem pretende aprimorar seus conhecimentos, desenvolver novas competências ou se reinventar profissionalmente para os novos tempos. Para mais informações sobre horários, valores e formas de pagamento, acesse www.rj.senac.br.

A fim de resguardar a saúde e a segurança de todos e respeitar os protocolos sanitários vigentes, as novas turmas adotarão o método de ensino remoto, com aulas on-line em horários e dias preestabelecidos, resguardando a carga horária e o desenvolvimento das competências profissionais do formato presencial. O

modelo de aprendizagem síncrona, em tempo real, garante a interação entre instrutores e alunos, formando um diferencial para quem preza pela troca imediata de informações em sala de aula, também no ambiente digital.

Há uma vasta gama de opções de cursos livres, incluindo cursos de qualificação profissional para quem busca entrar no mercado de trabalho e de aperfeiçoamento em áreas específicas. Destaque para Webdesigner, Assistente de Logística, Excel, Gestão de Projetos, Projetista de Móveis, Marketing Digital, Power BI, Autocad, Consultoria e Imagem, Modelagem Moda Praia e Fitness, Paisagismo, Inglês e Francês, entre outras opções.

Para quem busca formação em nível técnico, o Senac RJ está com vagas nos Cursos Técnicos de Administração, Logística e Segurança do Trabalho, todos adaptados ao formato on-line.

E, atento ao movimento do mercado de retorno gradual das atividades, o Senac RJ também está lançando os Workshops de Biossegurança e Boas Práticas de Prevenção à Covid-19, para vários segmentos, em relação aos novos protocolos sanitários de operação, serviço e atendimento ao público.

Assim como as aulas são on-line, as inscrições podem ser feitas diretamente no site do Senac RJ, prescindindo do contato pessoal em todas as fases do processo. Mesmo vinculadas às unidades do Senac RJ em diferentes bairros e cidades, as turmas estão abertas a moradores de qualquer região, visto que o ambiente de aulas pode ser acessado remotamente por computadores ou dispositivos móveis.

As inscrições também podem ser feitas em www.rj.senac.br.